



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

EDITAL

【N.º 286/2024】

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, notificam-se, por este meio, os representantes dos agregados familiares da candidatura a habitação social abaixo indicados:

| N.º | Nome | N.º do boletim de candidatura |
|-----|-----------------------------------------------|-------------------------------|
| 1 | WONG IN KUAN | 31202006491 |
| 2 | CHOI MAN CHON | 31202007157 |
| 3 | HETTIARACHCHI HETTI ARACHCHIGE LEO PATRICK | 31202006332 |
| 4 | CASTRO DA ROCHA VANESSA VERDIANA | 31202000918 |
| 5 | CHU IONG | 31202000939 |
| 6 | AO IEONG | 31202001073 |
| 7 | WONG DE AGUIAR LORENA JOSE MANUEL | 31202001283 |
| 8 | SOU WENG HONG | 31202001308 |
| 9 | KUAN LAI CHENG | 31202001401 |
| 10 | LEI KIN WA | 31202001711 |
| 11 | WONG LAI TIM | 31202001782 |
| 12 | WAI SENG HEONG | 31202002077 |
| 13 | IP CHON | 31202002942 |
| 14 | LEONG KIT I | 31202003355 |
| 15 | CHOW LAI PENG | 31202003493 |
| 16 | LOU WENG IAN | 31202003691 |
| 17 | IO WENG FOK | 31202004298 |
| 18 | CHEONG CHONG MENG | 31202004862 |



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

| N.º | Nome | N.º do boletim de candidatura |
|-----|----------------|-------------------------------|
| 19 | LEONG WENG SAN | 31202005625 |
| 20 | LEONG UT KAM | 31202006548 |
| 21 | CHOI CHAN CHOI | 31202006695 |
| 22 | DAI YUEQUN | 31202001156 |
| 23 | CHEANG IAN MAN | 31202005651 |

Os candidatos a habitação social referido nos n.ºs 1-2 não apresentaram os documentos complementares nos prazos fixados, não tendo sido possível verificar se reuniam os requisitos previstos na Lei n.º 17/2019 (Regime jurídico da habitação social), assim, nos termos dos n.ºs 1 e 2 e da alínea 1) do n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 30/2020 (Regulamentação do Regime jurídico da habitação social), o Instituto de Habitação (IH) irá indeferir as candidaturas.

O total do património líquido do agregado familiar do candidato a habitação social referida no n.º 3 foi superior ao valor constante da Tabela 2 do n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 162/2020, pelo que, nos termos da alínea 2) do artigo 3.º, da alínea 1) do n.º 3 do artigo 6.º, do n.º 1 do artigo 7.º do “Regime jurídico da habitação social” e da alínea 1) do n.º 3 do artigo 6.º da “Regulamentação do Regime jurídico da habitação social”, o IH irá indeferir a candidatura.

Durante a reapreciação efectuada antes da atribuição, verificou-se que os candidatos a habitação social referidos nos n.ºs 4 a 21 não apresentaram os documentos exigidos no prazo fixado, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º e da alínea 1) do artigo 9.º da “Regulamentação do Regime jurídico da habitação social”, o IH não irá efectuar a atribuição e as candidaturas serão excluídas.

No dia do falecimento da candidata n.º 22 do concurso de habitação social, o elemento do agregado familiar não reúne os requisitos para ser representante do agregado familiar, a falta de representante do agregado familiar do candidato a habitação social por falecimento do representante original, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do “Regime Jurídico da Habitação Social” e da alínea 2) do artigo 9.º da “Regulamentação do Regime jurídico da habitação social”, o IH não irá efectuar a atribuição e a candidatura será excluída.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

O candidato a habitação social referida no n.º 23, após a emissão da notificação pelo IH relativa à atribuição da habitação social, não compareceu, sem motivo justificado, para a assinatura do contrato de arrendamento de habitação social, pelo que, de acordo com n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do “Regulamentação do Regime jurídico da habitação social”, o IH irá considerar o processo de candidatura a habitação social como equivalente à situação prevista na alínea 7) do n.º 1 do artigo 8.º do “Regime Jurídico da Habitação Social” e declarar a extinção da candidatura.

Nos termos dos artigos 93.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, devem apresentar, no prazo de 10 dias a contar da data da afixação do presente edital, justificações escritas, bem como todas as provas testemunhais, materiais, documentais ou outros meios de prova que julguem favoráveis.

Caso não apresentem justificações escritas dentro do prazo mencionado ou as mesmas não sejam aceites, nos termos da lei e regulamento administrativo acima referidos, o IH irá indeferir as candidaturas referidas nos n.ºs 1 a 3, não atribuir a habitação e excluir as candidaturas referidas nos n.ºs 4 a 22, e declarar a extinção do procedimento da candidatura referida no n.º 23.

Para mais informações, os interessados podem consultar o processo junto à Divisão de Habitação Social, sita na Estrada do Canal dos Patos, n.º 220, Edifício Cheng Chong, r/c L, Macau, durante o horário de funcionamento, após marcação prévia através do telefone n.º 2859 4875.

Instituto de Habitação, aos 24 de Outubro de 2024.

O Chefe do Departamento de
Habitação Pública,


Chan Wa Keong